



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

R E S O L U Ç Ã O N º 102

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- As sessões da Câmara Municipal de Pirassununga terão início, enquanto perdurar o atual horário de verão decretado pelo Governo Federal, às 20 horas.

Artº 2º)- Fica a Presidência da Câmara autorizada a providenciar a mudança de horário aludida no artigo anterior toda vez que for instituído no país o - chamado horário de verão.

Artº 3º)- Esta resolução entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

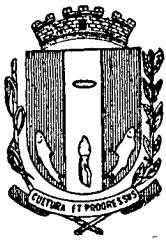
Pirassununga, 4 de março de 1965.

Anthero Boller de Souza
Presidente

Publicada na Portaria desta Câmara.

Data. Supra.

Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

R E S O L U Ç Ã O N º 102

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- As sessões da Câmara Municipal de Pirassununga terão início, enquanto perdurar o atual horário de verão decretado pelo Governo Federal, às 20 horas.

Artº 2º)- Fica a Presidência da Câmara autorizada a providenciar a mudança de horário aludida no artigo anterior toda vez que for instituído no país o chamado horário de verão.

Artº 3º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

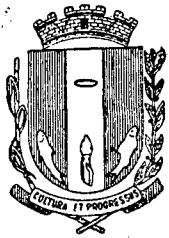
Pirassununga, 4 de março de 1965.

Anthero Boller de Souza
Presidente

Publicada na Portaria desta Câmara.

Data. Supra.

Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretaria



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

1-65

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte resolução:

Artº 1º)- As sessões da Câmara Municipal de Pirassununga terão início, enquanto perdurar o atual horário de verão decretado pelo Governo Federal, às 20 horas.

Artº 2º)- Fica a Presidência da Câmara autorizada a providenciar a mudança de horário aludida no artigo anterior toda vez que for instituído no país o chamado horário de verão.

Artº 3º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 1.965

Anthero Eoller de Souza

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e

Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 16 de 2 de 1965

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 3 de 3 de 1965

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 2 de 2 de 1965

Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

1-65

A Câmara Municipal decreta e promulga a seguinte resolução:

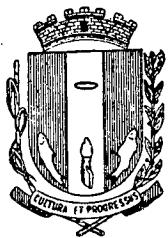
Artº 1º)- As sessões da Câmara Municipal de Pirassununga terão início, enquanto perdurar o atual horário de verão decretado pelo Governo Federal, às 20 horas.

Artº 2º)- Fica a Presidência da Câmara autorizada a providenciar a mudança de horário aludida no artigo anterior toda vez que for instituído no país o chamado horário de verão.

Artº 3º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 1.965

Anthero Boller de Souza
Presidente



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo

Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de resolução nº - 1/65, de autoria da Presidência, que altera o horário de início das sessões da Câmara enquanto perdurar o atual horário de verão , nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro 1965.

José Francisco Ribeiro

Francisco Domingos

Messias Xavier de Souza